

## ANEXO XXVIII

(Anexo LXXXV à Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009)

## "VENCIMENTO BÁSICO DAS CARREIRAS DE ESPECIALISTA FEDERAL EM ASSISTÊNCIA À EXECUÇÃO PENAL E DE TÉCNICO FEDERAL DE APOIO À EXECUÇÃO PENAL

a) Vencimento básico da Carreira de Especialista Federal em Assistência à Execução Penal:

Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º DE AGOSTO DE 2024	1º DE MAIO DE 2025	1º DE MAIO DE 2026
ESPECIAL	IV	7.769,87	9.767,88	11.304,13
	III	7.631,25	9.551,44	11.027,84
	II	7.495,31	9.340,11	10.758,54
	I	7.361,78	9.133,10	10.495,03
C	V	7.056,23	8.713,93	9.988,50
	IV	6.931,09	8.521,90	9.745,06
	III	6.808,07	8.333,61	9.506,57
	II	6.687,59	8.150,23	9.274,84
	I	6.569,13	7.970,32	9.047,68
B	V	6.297,24	7.605,46	8.611,32
	IV	6.186,03	7.438,09	8.400,78
	III	6.076,85	7.274,35	8.195,08
	II	5.969,86	7.114,77	7.995,08
	I	5.864,80	6.958,60	7.799,60
A	VI	5.663,16	6.763,47	7.609,48
	V	5.523,86	6.495,02	7.241,73
	IV	5.427,00	6.352,89	7.064,79
	III	5.332,04	6.214,27	6.892,61
	II	5.238,71	6.078,42	6.724,06
	I	5.146,99	5.945,24	6.559,00

b) Vencimento básico da Carreira de Técnico Federal de Apoio à Execução Penal:

112

Avulso do PL 1213/2024 [114 de 130]



Em R\$

CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
		EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
		1º DE AGOSTO DE 2024	1º DE MAIO DE 2025	1º DE MAIO DE 2026
ESPECIAL	IV	4.630,42	4.968,20	5.991,78
	III	4.554,70	4.872,68	5.836,27
	II	4.480,42	4.779,58	5.686,10
	I	4.407,36	4.688,17	5.539,12
C	V	4.265,75	4.511,51	5.256,24
	IV	4.196,35	4.425,54	5.120,08
	III	4.128,14	4.341,39	4.987,60
	II	4.061,12	4.259,01	4.858,68
	I	3.995,27	4.178,37	4.733,20
B	V	3.867,66	4.022,60	4.492,13
	IV	3.805,01	3.946,51	4.375,31
	III	3.743,54	3.872,30	4.262,49
	II	3.683,10	3.799,59	4.152,57
	I	3.623,68	3.728,33	4.045,45
A	VI	3.519,50	3.623,84	3.940,02
	V	3.452,02	3.523,45	3.739,90
	IV	3.396,50	3.457,66	3.643,01
	III	3.341,86	3.393,12	3.548,46
	II	3.288,23	3.330,14	3.457,15
	I	3.235,48	3.268,36	3.368,00

”

